



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº , DE 2012

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**, sobre a Mensagem nº 102, de 2012 – CN (nº 433, de 27.09.2012, na origem), que *“encaminha, nos termos do art. 124 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário referente ao segundo quadrimestre de 2012”*.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

I. RELATÓRIO

A Presidente da República, pela Mensagem nº 102, de 2012 – CN (nº 433, na origem), conforme disposto no art. 124 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2012 (Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2012), e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), encaminhou ao Congresso Nacional o relatório contendo a demonstração e a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais não financeiras, fixada para o segundo quadrimestre de 2012.



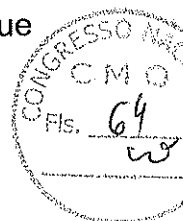
A meta de superávit primário para o setor público consolidado não financeiro, estabelecida pelo art. 2º da LDO-2012, está fixada em R\$ 139,8 bilhões para 2012, conforme o disposto no Anexo de Metas Fiscais Anuais, sendo o Governo Central responsável por R\$ 97,0 bilhões e as Empresas Estatais Federais por um resultado nulo. O art. 3º da LDO-2012 prevê a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal até o montante de R\$ 40,6 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

A Lei Orçamentária Anual – LOA de 2012 (Lei nº 12.595, de 12 de janeiro de 2012), que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2012, considerou um resultado primário do Governo Federal de R\$ 97,1 bilhões, tendo estimado a utilização de R\$ 25,6 bilhões de despesas do PAC para abatimento da meta. Apesar desta prerrogativa, os decretos de programação orçamentária e financeira editados ao longo do período avaliado não se utilizaram do mecanismo de abatimento.

De acordo com o art. 66 da LDO-2012, os Poderes e o Ministério Público da União devem elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2012, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da LRF, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o período.

Assim, em 15 de fevereiro do ano corrente, foi procedida reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados até o mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2012.

Esta avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 35,0 bilhões no montante destinado ao empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias, o que significou um corte de 14,22% nestes itens de despesas em relação ao previsto na LOA-2012. Tomando em consideração a redução líquida de R\$ 20,0 bilhões, decorrente das variações das despesas obrigatórias e dos Créditos Adicionais dos Demais Poderes e Créditos Extraordinários, o total de ajuste nas despesas foi de R\$ 55,0 bilhões, o que



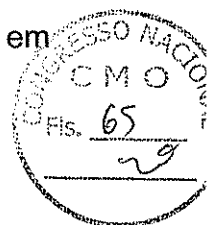
confirma o compromisso da política fiscal com o crescimento econômico sustentável sem pressões inflacionárias. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para o ano corrente.

Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme o art. 67 da LDO-2012, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, não havendo alterações em termos de parâmetros macroeconômicos.

Nesta reavaliação foi decidida a limitação das despesas discricionárias em R\$ 368,6 milhões em relação ao Decreto nº 7.680/2012, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Dessa forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 35,4 bilhões. Deste montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R\$ 35,0 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União coube a responsabilidade, em conjunto, por R\$ 368,6 milhões. A decisão foi implementada, no caso do Poder Executivo, com a publicação do Decreto nº 7.707, de 29 de março de 2012.

No mês de maio, foi enviado à CMO o Relatório de Reavaliação do 2º bimestre, conforme o art. 67 da LDO-2012. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o Relatório elevou as estimativas de receita líquida de Transferências a Estados e Municípios em R\$ 4,9 bilhões. Por outro lado, as estimativas de despesas primárias obrigatórias foram elevadas em R\$ 2,6 bilhões, enquanto as de Créditos Adicionais dos Demais Poderes, Créditos Extraordinários e Doações/Convênios, somadas, foram aumentadas em R\$ 1,0 bilhão. Com isso, foi possibilitada a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira definidos no Decreto nº 7.707/2012 em R\$ 1,3 bilhão. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes desta avaliação foram implementadas por meio do Decreto nº 7.740, de 30 de maio de 2012.

Encerrado o 3º bimestre, foi procedida em julho a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Central, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em



consonância com as metas fiscais vigentes. A revisão das estimativas de receita líquida de Transferências a Estados e Municípios, exceto o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, demonstrou um decréscimo de R\$ 2,1 bilhões em relação à segunda avaliação bimestral de 2012. Por sua vez, o resultado do RGPS teve sua projeção de déficit reduzida em R\$ 3,0 bilhões, tendo como fator explicativo a elevação de mesma magnitude na estimativa de recebimentos do regime. Quanto às estimativas de despesas primárias de execução obrigatória, exceto RGPS, houve uma elevação da ordem de R\$ 412,2 milhões. Ao considerar nesta reavaliação as majorações nas despesas com Créditos Extraordinários, de R\$ 500,0 milhões, foi recomendada a manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira constantes do Decreto nº 7.740/2012.

De forma a implementar tais recomendações, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.781, de 12 de agosto de 2012, por meio do qual também foi fixada a meta de superávit primário do Governo Federal para o 2º quadrimestre, no montante de R\$ 45,9 bilhões. Este esforço está concentrado integralmente no âmbito do Governo Central, uma vez que sua meta de superávit primário foi fixada em R\$ 46,0 bilhões.

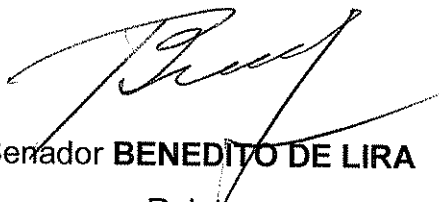
Encerrado o mês de agosto, verificou-se que o Governo Federal atingiu superávit primário de R\$ 53,3 bilhões, superando em R\$ 7,4 bilhões a meta do período. O superávit primário do Governo Central ficou acima de sua meta prevista em R\$ 7,1 bilhões, enquanto que as Empresas Estatais Federais registraram um resultado superior ao previsto no montante de R\$ 318,3 milhões. Desta forma, fica comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal no 2º quadrimestre de 2012.

II. VOTO

Diante do exposto, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da Mensagem nº 102, de 2012 – CN (nº 433, na origem) e dos demais documentos encaminhados e envie o processo ao arquivo, dando por cumprida a meta de superávit primário do Governo Federal para o segundo quadrimestre de 2012.



Sala da Comissão, em de de 2012.



Senador **BENEDITO DE LIRA**

Relator

Deputado **PAULO PIMENTA**

Presidente

